



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2024.

PROCESSO Nº 094/2024.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 20/06/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 horas

A SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

OBJETO: A presente licitação visa a: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÕES E PEQUENOS REPAROS PREDIAIS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, inscrita no CNPJ n.º 75.371.401/0001-57, por intermédio de seu **PREGOEIRO - Maicon Fernando Sacoman, e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria Municipal n.º 12/2024**, de 16 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÕES E PEQUENOS REPAROS PREDIAIS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR., nos termos da Lei n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.434/2023, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal, Decreto Municipal n.º 35/2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

2. LOCAL, DATA E HORA

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, e auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**.

DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, PRAÇA MOYSÉS LUPION, Nº89, CENTRO, RONCADOR-PR.

DIA: 20 de junho de 2024.

HORÁRIO: 09:00 Horas.

2.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com o seguinte roteiro:

- 2.2. credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- 2.3. recebimento de declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- 2.4. abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do edital;
- 2.5. divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- 2.6. realização dos lances verbais;
- 2.7. abertura do envelope documentação do licitante detentor do maior lance ou oferta e exame da habilitação;
- 2.8. adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

3. Os licitantes presentes serão intimados das decisões do Pregoeiro durante a sessão, as quais serão lavradas em ata, inclusive o resultado final.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condição deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo telefone (08001150015), até o 2º (segundo)



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes propostas e documentação.

5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será enviada por e-mail ao interessado.

6. DO OBJETO

6.1 Constitui o objeto da presente licitação a de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÕES E PEQUENOS REPAROS PREDIAIS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.**, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado, sendo vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, se mais de uma empresa.

7.2 Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

7.3. a proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, devendo o credenciado encontrar-se presente no momento da apresentação das credenciais, sob pena de não ter a empresa o direito de participar do certame, uma vez que trata-se de Pregão Presencial.

7.4. O credenciado far-se-a através do documento constante dos Anexos deste edital ou Procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

7.6 Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar **a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e documento de identificação com foto**.

7.7 Os documentos ora solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

membro da equipe de apoio mediante a conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8 As fotocópias poderão ser autenticadas das 08:00 horas às 12:00 horas, desde que o proponente apresente a via original para conferência. Não será realizada autenticação após o credenciamento dos participantes.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas desta licitação serão suportadas, pela seguinte dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Município de Roncador/PR para o exercício.

Dotações:

03.001.04.122.0110.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.127.0120.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.04.122.0100.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.15.451.0170.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.15.452.0180.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.066.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0210.2.067.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.367.0210.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0240.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.27.812.0250.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.27.813.0250.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.243.0280.6.084.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0320.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0320.2.081.3.3.90.30.00.00. - 21000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.004.08.243.0051.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.241.0290.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.605.0360.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.605.0360.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.605.0370.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.23.691.0380.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.18.541.0390.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.18.541.0390.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.18.541.0390.2.087.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

11.003.18.541.0390.2.109.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.27.813.0260.1.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.27.813.0260.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

5.2 As despesas desta licitação, concluídas as fases de empenho e de liquidação, serão pagas pelos recursos financeiros das respectivas fontes de recursos.

9. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos;

9.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas **até as 17:00hs do dia 17/06/2024, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de **[e-mail licitacao@roncador.pr.gov.br](mailto:licitacao@roncador.pr.gov.br)**

9.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de e-mail, licitacao@roncador.pr.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

9.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21;

9.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei n. 14.133/21;

9.6 As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de e-mail, licitacao@roncador.pr.gov.br, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso;



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

9.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 minutos da intenção via sistema, sob pena de preclusão;

9.8 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame;

9.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.10 O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar deste procedimento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação;

10.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhando dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

10.3 Encaminhamentos de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

10.4 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

10.5 Será aceito proposta apenas dos Licitantes constantes a Lei Municipal nº 1.434/2023, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências, devendo a empresa licitante comprovar possuir sede física no mínimo a um ano neste município, face a necessidade de atendimento imediato aos chamados.

11. MICROEMPRESAS ME E EPP

11.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

11.6 Serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12. DAS VEDAÇÕES

9.1 NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.2 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

9.3 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

10 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal do licitante deverá entregar ao pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2024- PMR
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2024- PMR**



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
---------------------------------------	---

DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

11. A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- 11.1. de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;
- 11.2. fazer menção ao número deste pregão e conter o nome comercial do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
- 11.3. indicação dos preços;
- 11.4. indicação dos prazos;
- 11.5. quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante

12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais de cálculo, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

- 12.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos;
- 12.2. a falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” com poderes para esse fim.
- 12.3. O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.

DOS PREÇOS

13. O licitante deverá indicar o preço unitário e total por item.

- 13.1. No preço cotado deverá estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete se for o caso), seguro contra os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.
- 13.2. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
 - 13.2.1. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado;

10.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

10.7 a empresa deverá prestar os serviços conforme demanda do departamento de compras, sendo indicado o local da prestação dos serviços no ato do envio da solicitação, sendo que, este poderá ser solicitado em área Urbana e Rural do Município de Roncador.

10.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

10.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.10 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório;

11.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta)



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

dias a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

11.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Memorial Descritivo;
- b) Anexo II – Modelo de Declarações Cumprimento Exigências Legais;
- c) Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração – informações necessárias para a contratação
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Informações necessárias para a Contratação;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Carta Proposta.
- g) Anexo VII – Modelo de Ata de Registro de Preço/Contrato.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, em especial:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f) Procuração do representante do licitante, se for o caso.

13. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2 Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

13.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

13.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

13.5 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

- a) declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações
- b) certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
- c) existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na sala de licitações, na data, horário e local indicados neste Edital;

16.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote ou global;



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, n°89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: n°001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

16.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, pessoalmente in loco, até uma hora antes da abertura da sessão pública;

16.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

16.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes;

16.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital;

16.15 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando as regras estabelecidas no Edital;

16.16 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado.

16.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

17. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

17.1 Será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006;

17.2 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, n°89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: n°001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

17.3 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de dar um lance para uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

17.4 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste, serão as demais empresas licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

17.5 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

17.6 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.7 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços.

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
- b) empresas brasileiras;



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- e) persistindo se promoverá sorteio entre as empresas empatadas.

17.8 O prazo para a habilitação da proposta reajustada, será logo após o termino da sessão, podendo tal solicitado pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

18. DA FASE DE JULGAMENTO

18.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto;

18.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

18.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração;

18.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21;

18.5 Encerrada a etapa de fase de lances, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- c) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

18.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação;

18.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

18.8 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta;

19. DA FASE DE HABILITAÇÃO

19.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.2 O Pregoeiro poderá consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico;



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

19.3 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro;

19.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital;

19.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame;

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 15.12.1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

20.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.5 A multa não será inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

20.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

20.7 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

20.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20. 11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.12 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

20.13 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.14 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.15 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21. DOS PRAZOS E DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital;

21.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação;

21.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

21.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

21.5 O prazo para a entrega dos produtos deverá acontecer logo após a ordem de serviço expedida pelo órgão solicitante/departamento solicitante, em até 02 (dois) dias após autorização expedido do departamento de compras;

21.6 A entrega dos produtos será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;

21.7 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital;

21.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anexo e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos/ no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação emitida por este Órgão Público, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

21.9 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de Contratos e acontecerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do objeto;

21.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

21.11 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses;

21.12 A minuta do Contrato Administrativo encontra-se anexa ao edital.



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

22. FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4 Será divulgada ata da sessão pública no Portal da Transparência do Município eletrônico;

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

23.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

23.9 São partes integrantes deste Edital: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Contrato Administrativo e Anexos.



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$493.063,15 (quatrocentos e noventa e três mil e sessenta e três reais e quinze centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	MATERIAL PARA PEQUENOS REPAROS.	UNID	1,000	493.063,150	493.063,15

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$40.183,00 (quarenta mil, cento e oitenta e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	MATERIAL PRÉ MOLDADO.	UNID	1,000	40.183,000	40.183,00

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: R\$394.114,02 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e quatorze reais e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	MATERIAL HIDRÁULICO.	UNID	1,000	394.114,020	394.114,02

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: R\$70.772,73 (setenta mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	MATERIAL ELÉTRICO.	UNID	1,000	70.772,730	70.772,73



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

OBS: Prazo de entrega/execução

A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, em caso de objeto de pequeno reparo o tempo de entrega é de imediato a necessidade, juntamente com a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, expedido do departamento de compras.

A aquisição será de forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade da administração municipal, poderá ser realizada na sede e/ou nas comunidades rurais do município e Distritos de Alto São João e Palmital.

O contrato de aquisição, através da ata de registro de preços, terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e o Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA¹

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Municipal;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Saúde

2. DO OBJETO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto **a aquisição de materiais de construção para ampliações e pequenos reparos prediais, nos prédios públicos**

¹ O Decreto nº 117, de 22 de dezembro de 2023, dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência os quais devem compor o processo de licitação. Nada obsta que o Termo de Referência seja o documento de formalização da demanda descrito no inciso I do art.72 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

e vias do Município de Roncador/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 01	MATERIAL PARA PEQUENOS REPAROS	Código	
Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid
01	Areia media lavada	500	M³
02	Argamassa AC1 20 KG	100	UNI
03	Argamassa AC2 20 KG	100	UNI
04	Argamassa AC3 20KG	100	UNI
05	Bloco estrutural concreto 14X19X39	8.000	UNI
06	Cal virgem saco de 20 KG	500	UNI
07	Cimento saco de 50 KG	500	UNI
08	Coluna ferro 8MM, 5/16, 7X14CM, 6MT	200	UNI
09	Ferro 10.0 MM 3/8 barras com 12 metros	200	UNI
10	Ferro 12,5MM ½ barras com 12 metros	70	UNI
11	Ferro 16MM 5/8 barras com 12 metros	100	UNI
12	Ferro 25,0MM barras com 12 metros	50	UNI
13	Ferro 4.2MM barras com 12 metros	50	UNI
14	Ferro 6.3 MM ¼ barras com 12 metros	50	UNI
15	Ferro 8.00 MM 5/16 barras com 12 metros	50	UNI
16	Pedra N° 1	500	M³



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

17	Pedrisco	200	M³
18	Pó de pedra	500	M³
19	Tijolo 6 furos	15.000	UNI
20	Tijolo 9 furos	10.000	UNI
21	Tijolo maciço	5.000	UNI

LOTE 02	MATERIAL PRÉ MOLDADO	Código	
Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.
01	Placa pré moldado 90 X 30	150	UNI
02	Placa pré moldado 90 x 50	250	UNI
03	Placa para muro pré moldado 1,5 x 50	150	UNI
04	Poste para muro pré moldado 2,1/2M	50	UNI
05	Tampa de fossa 1,70 metros	20	UNI
06	Tampa de fossa 1,50 metros	50	UNI

LOTE 03	MATERIAL HIDRÁULICO	Código	
Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.
01	Anel de vedação com guia blukit, para vaso sanitário	200	UNI
02	Assento de vaso sanitário almofadado	50	UNI
03	Bacia sanitária com caixa acoplada, com descarga, duplo acionamento de descarga, na cor branca, com 6 litros, com acessórios	10	UNI
04	Boia para caixa d'agua flutuante pvc de ¾ e ½	50	UNI
05	Bucha de redução galvanizada 25/20 cm	200	UNI
06	Bucha de redução galvanizada 50/40 cm	200	UNI
07	Caixa d'agua com microfibra capacidade 1.000 litros	10	UNI



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, n°89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: n°001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

08	Caixa d'água com microfibra capacidade 250 litros	05	UNI
09	Caixa d'água com microfibra capacidade 500 litros	10	UNI
10	Cola adesiva para tubo de PVC, embalagem de 75g	500	UNI
11	Cola de silicone branco, tubo de 280g	300	UNI
12	Curva soldável, conexão hidráulica, material PVC, curva 90°, bitola 20mm	100	UNI
13	Curva soldável, conexão hidráulica, material PVC, curva 90°, bitola 25mm	100	UNI
14	Emenda rígida H	2.000	MTS
15	Engate flexível PVC ½ polegada	250	UNI
16	Engate flexível PVC 1 polegada	100	UNI
17	Fechadura externa cromada tipo alavanca 40mm, composta por um cilindro normal	100	UNI
18	Fechadura para banheiro tipo taco de golf, trinco de 40mm em latão cromado, chave simples	50	UNI
19	Fita veda rosca, reflon, comprimento 25m, 12mm largura, espessura 0,06 a 0,08	400	UNI
20	Forro de PVC laminado branco, espessura 8mm, 20 cm comprimento 5m	5.000	UNI
21	Joelho 90 curta 40mm PVC	100	UNI
22	Joelho 90 soldável e com rosca 25mm bitola ¾	100	UNI
23	Joelho 90, 20mm, bitola 73mm	100	UNI
24	Joelho PVC N 90, 100x75	150	UNI
25	Lavatório com coluna	10	UNI
26	Luva simples 100mm	50	UNI
27	Lona plástica de 200 micras	5.000	MTS
28	Luva simples 20mm	50	UNI
29	Luva simples 40mm	50	UNI



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

30	Luva soldavel 20mm	50	UNI
31	Luva soldavel 25mm	50	UNI
32	Luva soldavel com rosca 20mm x ½ pvc	50	UNI
33	Luva soldavel com rosca 25mm x ¾ PVC	100	UNI
34	Mangueira ¾ para jardim	1.000	MTS
35	Mangueira para irrigação 2 polegadas	1.000	MTS
36	Mangueira para irrigação, plástica ½	2.000	MTS
37	Parafuso 4,2x25 com porca e arruela de metal	500	UNI
38	Parafuso 8mm + buchas	2.000	UNI
39	Parafuso de forro	10.000	UNI
40	Perfil para forro PVC, peça com 3 metros	2.000	MTS
41	Porta de madeira cupiuba 210 x 70	30	UNI
42	Porta de madeira cupiuba 210 x 80	30	UNI
43	Prego 12x12	100	KG
44	Prego 15 x 15	100	KG
45	Prego 17x21	100	KG
46	Prego 17x27	500	KG
47	Prego 18x30	100	KG
48	Sifão flexivel duplo 50mm	100	UNI
49	Sifão flexivel simples 50mm	100	UNI
50	Tanque de cimento, revestido com cerâmica por dentro, com 1 boca	05	UNI
51	Tanque de cimento, revestido com cerâmica por dentro, com 2 bocas	05	UNI
52	TE de PVC soldável 100mm	50	UNI
53	TE de PVC soldável 20mm	30	UNI
54	TE de PVC soldável 25mm	30	UNI
55	TE de PVC soldável 40mm	30	UNI
56	Telha cumeira cerâmica	200	UNI
57	Torneira plastica de ½ para parede 18 cm para lavatório	50	UNI
58	Treliça de aço TR 8.0mm leve 12 metros	300	UNI



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

59	Tubo de PVC 20mm vara com 6 metros	300	UNI
60	Tubo de PVC 25mm vara com 6 metros	200	UNI
61	Tubo PVC para esgoto 6 metros 100mm	100	UNI
62	Tubo PVC para esgoto 6 metros 40mm	100	UNI
63	União soldável em PVC 32mm	30	UNI
64	União soldável em PVC 50mm	30	UNI
65	Luvas emborrachada (par), palmas antiderrapantes na cor verde, luvas de segurança confeccionada em suporte têxtil, revestida na face palmar e pontas do dedo com látex, com punho de segurança formato anatômico. Indicado para indústria química, coleta de resíduos urbanos	550	PAR

LOTE 04	MATERIAL ELÉTRICO	Código	
Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.
01	Abraçadeira de nylon para amarração em cabos, comprimento 100x 2,5 transparente, pct com 100 unidades	300	PCT
02	Abraçadeira de nylon para amarração em cabos, comprimento 100 x 1,5 transparente, pct com 100 unidades	300	PCT
03	Adaptador para tomada TEE benjamin	100	UNI
04	Alça preformada p/cabo 6AWG 16MM azul	30	UNI
05	Arame galvanizado 14	30	KG
06	Arame galvanizado 16	30	KG
07	Arame galvanizado 18	30	KG
08	Arame recozido	30	ROLO
09	Armação rex pesado 1x 1 galvanizado	20	UNI
10	Arruela quadrada p/ parafuso rex 5/8	30	UNI
11	Cabo de rede cat. 5 azul	200	MTS
12	Cabo flexível 750v 2,50mm	500	MTS
13	Cabo flexível 750v 6,0mm	200	MTS



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

14	Cabo flexível 750v 16,0mm	50	MTS
15	Cabo flexível 750v 10mm	100	MTS
16	Cadeado 25mm	30	UNI
17	Cadeado 35mm	30	UNI
18	Cadeado 40mm	30	UNI
19	Cadeado 50mm	30	UNI
20	Caixa de luz 4x2	50	UNI
21	Caixa de passagem 20x20 metálica	20	UNI
22	caixa de passagem 30x30x25	20	UNI
23	Caixa medidor CN 1 padrão copel	05	UNI
24	Caixa sobrepor 2x4	30	UNI
25	Canaleta PVC 6 mts, com fita autocolante	50	UNI
26	Chuveiro 220v quente/frio 6800w – 3 temperaturas	30	UNI
27	Chuveiro 110v quente/frio 6800w – 3 temperaturas	10	UNI
28	Conduíte corrugado ¾	20	UNI
29	Conector perfurante peq	50	UNI
30	Conector tapit até 1/0 pequeno	30	UNI
31	Conector perfurante 70/10mm²	70	UNI
32	Conjunto 2P+T tomada 10ª com tomada branco	40	UNI
33	Cordão paralelo 2x 2,5 mm	500	MTS
34	Cordão paralelo 2x4,0mm	500	MTS
35	Curva de PVC rígido para eletroduto de 1	60	UNI
36	Disjuntor bipolar 2x50	03	UNI
37	Disjuntor nema 2x50	10	UNI
38	Disjuntor nema 3x30	05	UNI
39	Disjuntor nema 3x50	10	UNI
40	Eletroduto de PVC rígido 1 roscavel sem luva 3 metros	60	UNI
41	Extensão 10mts, 2x0,75 2P	20	UNI
42	Extensão 3 mt 2x0,75 2P 10ª	30	UNI



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

43	Extensão 5 mts, 2x 0,75 2P	30	UNI
44	Fio flexível 1x6mm	100	MTS
45	Feixe para fita fusimec	100	UNI
46	Fio flexível 2x2,5mm	200	MTS
47	Fio flexível 2x4mm	200	MTS
48	Fio ramal duplex 4x25mm	200	MTS
49	Fio ramal quadruplex 16mm	100	MTS
50	Fio sólido 2.5mm	200	MTS
51	Fio sólido 6mm	200	MTS
52	Fita isolante 10 mt preta	50	UNI
53	Fita fusimec aço galvanizado	200	MTS
54	Haste para chuveiro (cano/braço)	20	UNI
55	Interruptor 1 tecla simples branco 10 ^a	30	UNI
56	Interruptor 2 tecla branco 10 ^a	50	UNI
57	Interruptor 1 tecla branco 20 ^a	30	UNI
58	Lâmpada led bulbo 15w 6500k bivolt	300	UNI
59	Lâmpada led bulbo 25w 6500k bivolt	200	UNI
60	Lâmpada led bulbo 30w 6500k bivolt	100	UNI
61	Lâmpada led bulbo 50w 6500k bivolt	100	UNI
62	Lanterna 1 suporte led MREC BIV 100	10	UNI
63	Luva de PVC rígido para eletroduto 1	60	UNI
64	Paflon PVC branco soquete porcelana	100	UNI
65	Parafusos com bucha 4mm/6mm/8mm/10mm	200	UNI
66	Parafuso para rex máquina 5/8 x 6 150mm	30	UNI
67	Pino fêmea 2P+T 20 ^a	30	UNI
68	Pino fêmea 2P+T 10 ^a	30	UNI
69	Pino macho 10 ^a	30	UNI
70	Pino macho 20 ^a	30	UNI
71	Placa cega 4x2 branca	30	UNI
72	Rele foto elétrico acoplado	10	UNI
73	Refletor com laterais de alumínio pintado preto, led 200w 6500k bivolt	40	UNI



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, n°89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: n°001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

74	Refletor com laterais de alumínio pintado preto led 150w 6500k bivolt	40	UNI
75	Refletor com laterais de alumínio pintado preto, led 100w 6500k bivolt	10	UNI
76	Refletor com laterais de alumínio pintado preto led 30w 6500 bivolt	05	UNI
77	Refletor com laterais de alumínio pintado preto led 50w 6500k bivolt	05	UNI
78	Refletor solar 200w	35	UNI
79	Roldana porcelana 72x72	10	UNI
80	Tomada 2P+T 20ª blanc	30	UNI
81	Tomada 2P+T 10ª sem placa	20	UNI
82	Tomada de imbutir 10ª	50	UNI
83	Tomada padrão 2P+T 10ª	20	UNI
84	Tomada sob 20ª br ret	15	UNI

2.2 DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 120, de 22 de dezembro de 2023.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação justifica-se devido à necessidade de realizar reparos, reformas e manutenção em prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Roncador, bem como reformas que são realizadas pela Secretaria de Obras e necessitam de alguém instrumentos para o trabalho. É de suma importância manter os prédios pertencentes à prefeitura em bom estado de conservação, garantindo assim também a segurança dos funcionários e população que frequenta os estabelecimentos, assim como devemos manter os ambientes onde se encontram crianças da rede de ensino municipal, em condições satisfatórias.



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

Justificamos a aquisição de material de construção para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do Município de Roncador, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos servidores das Secretarias, mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados.

O Sistema de Registro de Preços é o mais adequado para a aquisição de materiais de construção, tendo em vista que as Secretárias solicitam os itens na medida em que forem necessários. Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, conforme acompanhamento e registro mensal de adquiridos junto ao departamento de compras, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção predial.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

() Não

4.2 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

4.3 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1434/2023 (alterado pela Lei Municipal nº 1463/2023):



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

(X) SIM

() NÃO

Justificativa:

Em pesquisa junto a fornecedores cadastrados junto ao Município e também a pesquisa no âmbito da COMCAM e AMOCENTRO, destacamos que constam em cadastro mais de 03 empresas com CNAE do ramo, empresas cadastradas como MPes e com CNAE que atende ao objeto deste procedimento.

A regionalização no caso concreto é fundamentada pela Lei Complementar Municipal nº 1463/2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte nas contratações públicas, a qual justifica-se em função de promover o desenvolvimento econômico e social, local e regional.

As microempresas e as empresas de pequeno porte representam uma parcela significativa do tecido empresarial de muitos países. No Brasil, por exemplo, essas empresas constituem mais de 90% das empresas formais e são responsáveis por uma parte substancial do PIB e da geração de empregos. Incentivar o crescimento dessas empresas pode levar a uma maior diversificação da economia, reduzir a dependência de grandes corporações e promover o desenvolvimento de novos setores.

O tratamento diferenciado visa estimular a criação e o crescimento de pequenos negócios, facilitando seu ingresso e permanência no mercado, o que contribui para a diversificação da economia e para a geração de empregos. Equidade econômica: As MEs e EPPs frequentemente enfrentam maiores dificuldades financeiras e operacionais em comparação com empresas maiores devido a recursos limitados, menor capacidade de negociação e acesso restrito a capital. O tratamento diferenciado busca nivelar o mercado em questão ao Pequenas empresas, oferecendo benefícios que ajudam a equilibrar essas disparidades.

Ainda, muitas pequenas empresas operam na informalidade devido à complexidade e ao custo da formalização. Oferecer um tratamento diferenciado e simplificado pode incentivar essas empresas a se formalizarem. A formalização traz benefícios como acesso a crédito, e com a possibilidade de participar de licitações públicas abre-se as oportunidades e a obtenção de maior segurança jurídica.

4.4 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, n°89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: n°001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

4.5 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- () SIM
(x) NÃO

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- () SIM
(X) NÃO

5.2 Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Não se aplica

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO/ ENTREGA

6.1 Prazo de entrega/execução

A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, em caso de objeto de pequeno reparo o tempo de entrega é de imediato a necessidade, juntamente com a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, expedido do departamento de compras.

A aquisição será de forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade da administração municipal, poderá ser realizada na sede e/ou nas comunidades rurais do município e Distritos de Alto São João e Palmital.

O contrato de aquisição, através da ata de registro de preços, terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

prorrogado por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e o Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

7. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) o fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- e) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

- i) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- j) é de responsabilidade da empresa licitante o transporte dos objetos necessários e contemplem o objeto licitado.
- k) Todos os custos relacionados à execução da entrega são de inteira responsabilidade da Contratada.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- d) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- h) Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

- i) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- k) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- l) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;
- m) É vedado a subcontratação dos serviços.

8. DO CONTRATO

8.1 VIGÊNCIA

O fornecimento do objeto, através da ata de registro de preços, terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e o Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

8.2 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Eurico de Almeida Machado
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 501724
E-mail: ***

Fiscal:

Nome: Graciele Gehring
Cargo: Chefe de Departamento de Suprimentos e Recebimento de Mercadorias
Matricula: 201927



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

E-mail: compras@roncador.pr.gov.br

- A. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- B. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- C. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para tal contratação é R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), os quais foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado; sendo que a servidora responsável foi a Sra Graciele Gehring.

Para a formação de cesta de preço, foi realizada uma pesquisa junto ao portal privado Banco de Preços da empresa Negócios Públicos (www.bancodeprecos.com.br), o qual para base de cálculo foi utilizado os preços praticados nos últimos 12 (doze) meses, preços estes praticados em outros Municípios e órgãos no Estado do Paraná. A plataforma indica as propostas com valores Excessivamente elevados e Inexequível, onde indica a não utilização para médias, sendo estas excluídas. Houveram itens que não foram possíveis localizar, sendo encontrados com descrição muito inferior das utilizadas neste processo, como ocorreu em cerca de 70% dos itens do LOTE 2 .

Foi realizada cotação com fornecedores direto local, onde para o lote 02 foi possível apenas cotar com um fornecedor, onde os demais afirmam não trabalhar com os objetos. Houve a tentativa com cotação com outras empresas localmente porém não houve o interesse em fornecer nem formalmente a apresentação de proposta.

Por fim, os preços encontrados foram analisados e verificado a viabilidade de sua utilização, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o (a) Sra(Sra.) Graciele Gehring, sendo está a mesma que redigi este termo de referencia

10. DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

O pagamento, decorrente da entrega / realização dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante a emissão de boleto bancário, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11 . DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Roncador, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, n°89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: n°001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

(Nome do órgão)

Pregão Presencial n.º 39/2024

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, n°89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: n°001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Roncador, ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, n°89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: n°001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão)

Pregão Presencial n.º 39/2024

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Roncador ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, n°89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: n°001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

(Nome do órgão)

Pregão Presencial n.º 39/2024

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

Endereço:

Roncador, ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA

- MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE
- FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INICIO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$493.063,15 (quatrocentos e noventa e três mil e sessenta e três reais e quinze centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Marca origem	Vlr Unit	Vlr Total
1	MATERIAL PARA PEQUENOS REPAROS.	UNID	1,000			

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$40.183,00 (quarenta mil, cento e oitenta e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Marca origem	Vlr Unit.	Vlr Total
1	MATERIAL PRÉ MOLDADO.	UNID	1,000			

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: R\$394.114,02 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e quatorze reais e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Marca origem	Vlr Unit.	Vlr Total



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

1	MATERIAL HIDRÁULICO.	UNID	1,000			
---	----------------------	------	-------	--	--	--

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: R\$70.772,73 (setenta mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Marca origem	Vlr Unit.	Vlr Total
1	MATERIAL ELÉTRICO.	UNID	1,000			

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria."

Apresentamos nossa proposta para aquisição de materiais objeto da presente licitação Pregão, na Forma Presencial nº 39/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2024

ANEXO VII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PACTUADA ENTRE O **MUNICÍPIO DE RONCADOR** E «Nome_Fornecedor», CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÕES E PEQUENOS REPAROS PREDIAIS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR., NO ÂMBITO MUNICIPAL. E VALOR DO CONTRATO É **R\$ «Valor_Próprio»**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01/04/2021.

O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Vivaldo Lessa Moreira**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, Centro, na Cidade de Roncador/PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.360.095-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.610.889-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede na «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representada pelo Sr(a). «Nome_Representante», portador da CI/RG nº «RG_Representante» e SSP/PR «Órgão_Emissor_Representante», inscrito no CPF/MF nº «CPF_Representante», doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Processo Licitatório para registro de preços Pregão Presencial nº 39/2024, celebraram a ATA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº. 35/2024, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

1.1 - Cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÕES E PEQUENOS REPAROS PREDIAIS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.**, pelo presente procedimento, ficam registrados os seguintes preços:

R\$ 998.132,90 (novecentos e noventa e oito mil cento e trinta e dois reais e noventa centavos).

1.3 - Os preços acima registrados não obrigam a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas, sendo assegurado ao Fornecedor do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - A não utilização dos registros de preços será admitida nas compras que se revelarem antieconômicas e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que levem ao cancelamento do preço registrado.

1.5 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Faz parte da presente Ata independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório Pregão Presencial nº 39/2024, cujo teor é de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a entregar os materiais objeto da presente licitação conforme a necessidades da administração pública.

3.2. O acompanhamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Planejamento.

3.3. A entrega dos materiais e despesas com a mesma é de inteira responsabilidade da contratada.

3.4. O Município poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes.

3.5. O Município poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

3.6. Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a entregar os produtos, nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No caso de contratação, a Beneficiária se compromete a garantir os preços dispostos na cláusula primeira da presente Ata.

4.2 Ficam expressamente estabelecidos que os preços constantes na presente Ata incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto Contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.2.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, juntamente com a CND do INSS, FGTS e TRABALHISTA, não se admitindo reajuste, após a emissão da nota de empenho, se observado as condições de recebimento do objeto.

4.2.2. Havendo atraso superior a 30 dias quanto ao pagamento, pela administração, dos bens e/ou serviços regularmente recebidos, o fornecedor fará jus ao acréscimo de multa contratual de 2% (dois) por cento sobre o valor da nota fiscal, bem como à percepção de juros de 1%, ao mês, a partir do primeiro mês de atraso.

4.3. A Prefeitura Municipal de Roncador - PR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega dos materiais caso não for entregue nas condições exigidas no presente processo licitatório.

4.4. A prefeitura Municipal de Roncador - PR poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.6. Os recursos destinados ao pagamento pelo fornecimento constante da Cláusula primeira são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0110.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.002.04.127.0120.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.04.122.0100.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.15.451.0170.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.15.452.0180.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.066.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0210.2.067.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.367.0210.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0240.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.27.812.0250.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.27.813.0250.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.243.0280.6.084.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0320.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0320.2.081.3.3.90.30.00.00. - 21000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.004.08.243.0051.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.005.08.241.0290.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.605.0360.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.605.0360.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.605.0370.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.23.691.0380.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.18.541.0390.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.18.541.0390.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.18.541.0390.2.087.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.18.541.0390.2.109.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.27.813.0260.1.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.27.813.0260.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, na forma e condições constantes no edital, cabendo à unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços o controle e o acompanhamento da evolução dos preços.



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

I – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura

6.2. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/21.

6.3. Os prazos serão em dias consecutivos e seu início e término somente ocorrerão em dia útil.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Gestor:

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

Fiscal:



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, n°89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: n°001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto n.º 89/2022.

7.2 - A conformidade da prestação de serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso

7.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.4 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração de Contrato oriundo desta Ata, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.

7.5 - Obriga-se a licitante contratada, durante a vigência desta Ata, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

7.6 - A contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais

7.7 - A contratada não poderá transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do contratante;

7.8- A Contratada será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

7.9 A entrega dos materiais objeto da presente licitação deverá ser realizada mediante solicitação



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

da Administração Pública, onde os serviços serão destinados a todas as Secretarias conforme suas necessidades – Município de Roncador –PR.

7.10 O início da entrega dos materiais será logo após emissão de ordem de serviços expedida pela Secretaria ou Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV- Tiver presente razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

8.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA - DECLARATÓRIA E COMPROMISSÓRIA ANTICORRUPÇÃO

9.1. "DA LEI ANTICORRUPÇÃO. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

9.2. A CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

9.2.1. Declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;

9.2.2. Se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

9.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

9.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

9.4.1 - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

9.4.2 - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

9.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes desta Ata fica eleito o Foro da Comarca de IRETAMA PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

RONCADOR-PR, «Data_Assinatura».

VIVALDO LESSA MOREIRA

**«Nome_Fornecedor»
CNPJ Nº. «CNPJ_CPF_Fornecedor»**



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR(A)

**JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
39/2024**

Objeto: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÕES E PEQUENOS REPAROS PREDIAIS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

Considerando o Acórdão Nº 405/13 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, informando que é possível a participação de proponentes interessados em participar de Processos Licitatórios na modalidade de Pregões Presenciais, não sendo necessária a presença física dos mesmos;

Considerando o contido nos Parágrafos 1º e 2º do art. 1º. do Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005 que prevê:

§1º. Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei no [10.520, de 17 de julho de 2002](#), e do regulamento previsto no [Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005](#), sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar;

§2º. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

Considerando os Processos Licitatórios realizados nos últimos 03 (três) exercícios financeiros (2017, 2018 e 2019), para os mais diversos objetos licitados pelo Município de Roncador, incluindo objetos semelhantes ao contido no presente processo licitatório, constatou-se a presença maciça de proponentes de todas as regiões do país, sendo preservado o princípio competitivo, bem como foram analisadas diversas propostas encaminhadas por via postal.

Considerando que, em havendo mais proponentes, haverá mais lances, conseqüentemente mais descontos e,

Objetivando a maior participação de Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente (artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14) e; Considerando a dificuldade alegada pelos Microempresários em participar do processo na forma eletrônica, tanto do ponto de vista técnico, quanto pela onerosidade gerada por

sistemas e/ou plataformas, as quais exigem assinatura dos usuários (empresas), quando menos, contrapartida sobre cada licitação da qual proponentes eventualmente saírem-se vencedores;



Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 - Centro de Roncador - Paraná - Cep 87320-000

Caixa Postal: nº001 - Fone: 0800 115 0015 CNPJ: 75.371.401/0001-57

Optamos pela realização do Pregão, na forma Presencial, com vistas a efetivar o cumprimento do mandamento previsto no Capítulo V – Acesso aos Mercados, Seção 1 – das aquisições públicas, art. 47 e ss., da Lei Complementar nº 123/2006, in verbis:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)